



**Governo do Estado de Roraima**  
**Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 07/2019.**

**PROCESSO SEI N.º. 18301.0002763/2020.18**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ITERAIMA E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.**

O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA (ITERAIMA), neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua João Evangelista Pereira de Melo, n.º 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 69.306-353, Boa Vista/RR, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.040.427/0001-03, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO**, Presidente Interino do ITERAIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 83675 SSP/RR, inscrito no CPF sob o n.º 323.216.432-34, residente e domiciliado a Avenida Olavo Brasil, n.º 1925, Bairro Paraviana, Boa Vista – RR, devidamente nomeado pelo Decreto n.º 51-P/2018, de 10 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) n.º 3372 de 10/12/2018 e de outro lado a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 2.039.966/0001-11, estabelecida na Rua Ruí Barbosa n.º 449, Sala 03, Centro, CEP: 18.290-000, Buri, São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA** portador da cédula de identidade n.º 33.988.143-4 SSP/SP e do CPF n.º 310.580.618-01, celebram o Segundo Termo Aditivo, cujo objeto trata da **Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de gerenciamento e administração de despesas de manutenção de veículos leves, pesados e máquinas (preventiva, corretiva e preditiva), mediante sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciadas, visando o fornecimento de combustíveis recomendados pelos fabricantes de acordo com as características de cada veículo, o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados.**

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, celebrar o Segundo Termo Aditivo ao contrato n.º 07/2019, datado de 01/10/2020, instruído nos autos do Processo SEI n.º. 18301.0002763/2020.18 , sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e às seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

**1.1** Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo SEI n.º. 18301.0002763/2020.18.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o **item 4.1. Da Cláusula Quarta – Do Preço**, alterar o **item 7.1. Da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência** e alterar o **item 8.1. Da Cláusula Oitava – Da Dotação Orçamentária**, todas do **Contrato nº 07/2019**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 Fica prorrogado o Contrato nº. 07/2019 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a sua vigência em 01/10/2021, com validade até 01/10/2022.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa com a execução deste Termo Aditivo ao contrato correrá a conta do **Elemento de despesa: 33.90.30/33.90.39, Fonte: 101, e Programa de Trabalho: 21.122.010.4213**.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor estimado do Segundo Termo Aditivo é de **R\$ 278.797,12** (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e doze centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Valor Estimado	Percentual de Taxa Administrativa	Valor Estimado com dedução da Taxa Administrativa
01	Fornecimento parcelado de combustível (gasolina (comum e aditivada), diesel (comum e aditivado, S50, S10 e biodiesel) e etanol (comum e aditivado arla e demais aditivos), peças e acessórios automotivos originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso, óleo lubrificantes, pneus e câmaras, e demais itens necessários à manutenção da frota de veículos leves e pesados do Iteraima.	R\$ 205.667,33	(-3,20%)	R\$ 199.085,97
02	Prestação de serviços de limpeza, conservação, pintura, funilaria, e manutenção em geral incluindo socorro mecânico por guincho/reboque dos veículos leves e pesados, e demais serviços necessários à manutenção dos veículos que compõem a frota do Iteraima.	R\$ 99.601,59	(-19,97%)	R\$ 79.711,15
<b>VALOR TOTAL R\$ 278.797,12</b>				

5.2. Ficando definido neste Segundo Termo Aditivo o percentual da taxa Administrativa cobrado pela Contratada de -19,97% (dezenove virgula noventa e sete por cento negativo) para manutenção preventiva e corretiva de veículos; e -3,20% (três virgula vinte por cento negativo) para abastecimento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 As partes elegem o Foro da comarca de Boa Vista-Roraima, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Boa Vista, 29 de setembro de 2021.

### CONTRATANTE

**MÁRCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO**

Presidente Interino ITERAIMA

### PELA CONTRATADA

**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**

Representante **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Oliveira Lima, Usuário Externo**, em 29/09/2021, às 13:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Glayton Araújo Grangeiro, Presidente**, em 30/09/2021, às 15:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **3029795** e o código CRC **304D0F22**.